



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## ERRATA

### LEI Nº 1.918 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera o valor do Auxílio-Transporte para os servidores públicos municipais que não residem no Município de Dumont, revoga as disposições em contrário e dá outras providências”.

Considerando a existência de ausência de informação fundamental (menção da Lei que criou o referido auxílio-transporte) por ocasião da publicação da presente Lei, republique-se na forma correta e com as correções necessárias.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

### LEI:

**Art. 1º.** O Art. 2º da Lei 1.851 de 27 de maio de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - O valor mensal do Auxílio-Transporte será de R\$ 300,00 (trezentos reais)”.**

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

---

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo*

do Município, para o exercício de 2024, ficando desde já, autorizada a suplementação por decreto e a abertura de créditos adicionais em caso de insuficiência Orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 09 de janeiro de 2023**

**Alan Francisco Ferracini  
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont